



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR072628/2013

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2013/2014**, com o percentual de **7,16%** sobre os salários de **Novembro de 2012** já reajustado nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, **deverão receber as diferenças do salário de novembro e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2013 já reajustado.**

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2013	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 923,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 1034,00

Empregados após o contrato de experiência	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 953,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 1067,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2012	7,16%	MAR/2013	3,78%	JUL/2013	1,41%
DEZ/2012	6,45%	ABR/2013	3,04%	AGO/2013	1,42%
JAN/2013	5,54%	MAI/2013	2,31%	SET/2013	1,13%
FEV/2013	4,45%	JUN/2013	1,82%	OUT/2013	0,74%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2012. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2013.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$ 1.150,00.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2014 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2013**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Janeiro de 2014**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2014** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Junho de 2014** e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2014** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Agosto de 2014.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro de 2013.

Antonio Fellini - Presidente